



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Estabelece as normas para a deflagração do processo de consulta para a escolha de Reitor, Vice-Reitor e Diretores-Gerais do Instituto Federal do Paraná, para mandato de quatro anos, atendendo determinação judicial.

O **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a determinação judicial do Juiz Federal Substituto Cláudio Roberto da Silva em que determina que se “inaugure imediatamente o processo de escolha de Reitor, Vice-Reitor e Diretores dos *campi* do IF/PR”, em ação ajuizada pelo Sindiedutec e considerando que o mandato do atual Reitor passa a ser “*pro tempore*”,

RESOLVE:

- I - deflagrar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha de Reitor, Vice-Reitor e Diretores-Gerais para mandato de quatro anos;
- II - estabelecer as condições para a sua realização; e
- III - propor o calendário geral (Anexo I).

Art. 1º O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a deflagração do processo, a constituição das comissões locais dos câmpus e, a partir desta, a comissão central, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Conselho Superior para homologação, parecer da Procuradoria Federal e, após, remessa do processo para o Ministério da Educação (MEC).



Art. 2º O processo de consulta de que trata a presente Resolução ocorrerá em turno único de votação, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2014, por inscrição de chapas para o cargo de Reitor, Vice-Reitor e Diretores-Gerais de Câmpus, com vistas ao cumprimento da decisão liminar exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 5026957-62.2014.404.70000/PR.

Art. 3º A eleição da Comissão Local dos Câmpus será coordenada e supervisionada por uma Comissão Deflagradora de três membros nomeada pelo Conselho Superior, e terá pelo menos dois representantes da comunidade interna que possuem assento no Conselho Superior.

§ 1º A Comissão Deflagradora adotará todos os procedimentos necessários para iniciar o processo de escolha das Comissões Locais e da Comissão Central, extinguindo-se após a homologação das mesmas.

§ 2º Os membros da Comissão Deflagradora não poderão compor Comissões Eleitorais.

Art. 4º A Comissão Local dos Câmpus será composta por seis membros, eleitos pelos seus pares, em cada câmpus, sendo dois representantes do corpo docente, dois representantes dos servidores técnico-administrativos e dois representantes do corpo discente, com igual número de suplentes.

§ 1º Para atender à determinação judicial, nos câmpus em que não houver número suficiente de membros para compor a Comissão Local, já descontados os possíveis candidatos, será de responsabilidade da Comissão Central os encaminhamentos necessários à realização da consulta nessas unidades.

§ 2º As decisões da Comissão Local do Câmpus serão tomadas por um quórum mínimo de 50% dos membros, sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 5º As Comissões Locais serão responsáveis também pelo processo de coleta de votos no Câmpus Avançado respectivo.



Art. 6º A Comissão Central será composta por nove membros, sendo três representantes do segmento docente, três representantes do segmento dos servidores técnico-administrativos e três representantes do segmento discente, indicados pelas comissões eleitorais dos câmpus, dentre seus membros, em reunião conjunta, coordenada pela Comissão Deflagradora, podendo-se utilizar o sistema de *web* conferência para tal.

Parágrafo único. Os membros indicados para integrar a Comissão Central manterão seus assentos na Comissão Local do Câmpus, para a qual foram eleitos pelos seus pares.

Art. 7º Caberá à Reitoria, e às Direções-Gerais dos Câmpus e Direções dos Câmpus Avançados do IFPR disponibilizar às Comissões os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 8º A Comissão Central terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar as normas nos limites desta resolução, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e adequar o cronograma proposto para a realização do processo de consulta para Reitor do IFPR;
- II - coordenar o processo de consulta, em cada Câmpus, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - providenciar, junto às Comissões Locais dos Câmpus, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- IV - publicar a lista de votantes;
- V - homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;
- VI - credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- VII - supervisionar a campanha eleitoral;
- VIII – realizar todo o processo de votação;
- IX - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;
- X - decidir sobre os casos omissos.



Art. 9º As Comissões Locais dos Câmpus terão as seguintes atribuições:

- I – auxiliar na estruturação e composição da Comissão Central;
- II – apoiar no Câmpus o processo de consulta para a chapa de Reitor, Vice-reitor e Diretores-Gerais;
- III – coletar e administrar o processo de escolha nos Câmpus Avançados.

Art. 10. A Comissão Central reunir-se-á obrigatoriamente na sua instalação e ao término do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Central e dos Câmpus reunir-se-ão a qualquer tempo quando convocada pelo seu Presidente ou por convocatória assinada por pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 11. Para a escolha das chapas de Reitor, Vice-Reitor e Diretores-Gerais de Câmpus, deverão ser propiciadas condições adequadas para o voto dos discentes pertencentes a Educação à Distância, em todos os polos do IFPR, por meio eletrônico certificado.

Art. 12. A Comissão Central ficará responsável pela coleta dos votos dos Técnicos Administrativos lotados na reitoria.

Art. 13. Os servidores votarão nos locais em que estão lotados ou em exercício, mesmo estando em licença.

Art. 14. Para a realização do processo de consulta, objeto desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes condições para ser votado:

- I – Para Reitor, deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 12 da Lei 11.892/2008;
- II – Para Direção-Geral e Vice-Reitor, ser servidor do quadro de pessoal ativo permanente do IFPR em exercício, que possuam nível superior.

Art. 15. As Comissões não poderão exigir condições que extrapolem a legislação aplicável ou esta Resolução.



§ 1º Das decisões das Comissões Locais caberá recurso à Comissão Central, que decidirá em caráter conclusivo.

§ 2º Das decisões da Comissão Central caberá recurso ao Consup, que decidirá em caráter conclusivo.

Art. 16. Será excluído do pleito o candidato que utilizar meios ofensivos, discriminatórios ou caluniosos a outro candidato ou ainda de maneira depreciativa à instituição que pretende representar, ou, ainda, aquele que violar as regras do processo de escolha estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 17. O Vice-Reitor eleito atuará na Assessoria do Gabinete da Reitoria e na condição de Primeiro Reitor Substituto.

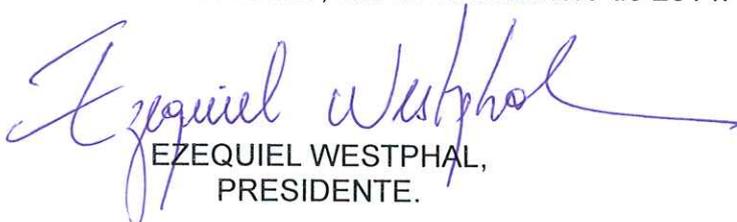
Art. 18. Após o processo de consulta, a Comissão Central encaminhará o nome do escolhido para Reitor e todos os relatórios e documentos para o Consup, que, após análise da Procuradoria Federal, encaminhará a SETEC/MEC para as providências de nomeação presidencial.

§ 1º Após a nomeação do Reitor, este nomeará e dará posse ao Vice-Reitor e em seguida nomeará todas as Direções-Gerais escolhidas.

§ 2º Será encaminhada comunicação dos efeitos desta resolução, em forma de relatório, à Justiça Federal em Curitiba.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões do Conselho, em 02 de setembro de 2014.


EZEQUIEL WESTPHAL,
PRESIDENTE.



ANEXO I

CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA REITOR, VICE-REITOR E DIRETORES DE CÂMPUS

Nº	Passos para o Processo de Consulta	Datas
1	Deflagração do Processo de Consulta pelo Conselho Superior	02/09/2014
2	Inscrições para candidatos para as Comissões Locais	04 e 05/09/2014 das 09h às 21h
3	Divulgação preliminar dos candidatos para as Comissões Locais	08/09/2014 até às 21h
4	Período para recursos	21h do dia 08/09/14 às 21h do dia 09/09/14
5	Período para análise e divulgação dos recursos	21h do dia 09/09/14 às 21h do dia 10/09/14
6	Homologação dos candidatos para as Comissões Locais	11/09/2014 até as 21h
7	Eleições das Comissões Locais	16/09/2014 das 09h às 21h
8	Divulgação do resultado preliminar da eleição das Comissões Locais	17/09/2014 até as 21h
9	Período para recursos	21h do dia 17/09/14 às 21h do dia 18/09/14
10	Período para análise e divulgação dos recursos	21h do dia 18/09/14 às 21h do dia 19/09/14 (sexta-feira)
11	Homologação das Comissões Locais	22/09/2014 até as 21h
12	Inscrição dos candidatos das Comissões Locais para a Comissão Central	23 e 24/09/2014 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
13	Divulgação dos candidatos para a Comissão Central	25/09/2014 até às 21h
14	Eleição via videoconferência para Comissão Central	26/09/2014 (sexta-feira) às 14h categoria discente, 15h categoria docente e 16h categoria TAE
15	Resultado preliminar da Eleição para Comissão Central	29/09/2014 até às 21h
16	Período para recursos	21h do dia 29/09/14 às 21h do dia 30/09/14
17	Período para análise e divulgação dos recursos	21h do dia 30/09/14 às 21h do dia 01/10/14
18	Homologação da Comissão Central	02/10/2014 (sexta-feira) até às 21h
19	Posse da Comissão Central	15/10/2014 (observar os mínimos 10 dias para emissão de passagens)
20	Divulgação do Calendário e Normas para o Processo de Consulta	até 17/10/2014 (sexta-feira) até às 21h
21	Inscrições dos Candidatos a Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Campi	21 a 23/10/2014 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
22	Divulgação dos Candidatos inscritos	24/10/2014 (sexta-feira) até as 21h



23	Período para recursos	21h do dia 24/10/14 às 21h do dia 27/10/14
24	Período para análise e divulgação dos recursos	21h do dia 27/10/14 às 21h do dia 28/10/14
25	Homologação dos Candidatos a Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Campi	29/10/2014 até às 21h
26	Período autorizado para divulgação da campanha dos Candidatos	21h do dia 29/10/14 às 21h do dia 12/11/14
27	Inscrição dos Fiscais e mesários	06 e 07/11/2014 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
28	Divulgação dos fiscais e mesários	até 11/11/2014 até às 21h
29	Data da Consulta	13/11/2014 das 09h às 21h nos Câmpus e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Reitoria
30	Apuração	13/11/2014 após às 21h
31	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	após o encerramento da apuração
32	Período para recursos	09h do dia 14/11/14 (sexta-feira) às 09h do dia 17/11/14
33	Período para análise e divulgação dos recursos	09h do dia 17/11/14 às 09h do dia 18/11/14
34	Homologação do resultado final da Consulta, pela Comissão Central	19/11/14 às 09h
35	Relatório ao Presidente do CONSUP	19/11/14 até às 17h